

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
PORTARIA CONJUNTA Nº 102/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC

Portaria Conjunta nº **102/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC**, de 26 de junho de 2023.

“Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº 00600-00016105/2023-15-e – CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº 00600-00016105/2023-15-e – CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008.

Nome	Cargo	Função
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Téc. Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Ian Jorge Santos Maloney	Assessora Téc. Nível I	Membro

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;

X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMUSA e SEMESC.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B84E5532

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2023. Edição 3517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Isabel Tereza Oliveira Martins** - Assessor Nível III - Em: 17/07/2023, 07:49:10